



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI Nº 022/91-E.

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30
DA LEI 734/90; 28 DA LEI 735/
90 E 29 DA LEI 746/90, POR MA-
JORAÇÃO DO PR- PADRÃO REFEREN-
CIAL, EM 15%.

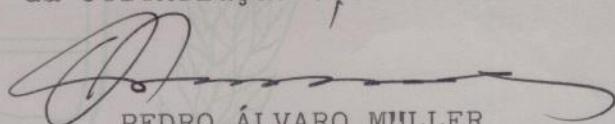
O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do art. 30 da Lei 734/90; art. 28 da Lei 735/90 e art. 29 da Lei 746/90:

"Art. O Valor do PR - Padrão Referencial é fixado em Cr\$29.266,00 (vinte e nove mil, duzentos e sesenta e seis cruzeiros)."

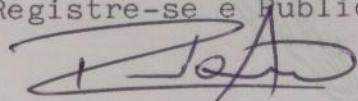
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 1991, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO/RS, 09 de agosto de 1991; 134º da Colonização e 32º da Emancipação.



PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se.

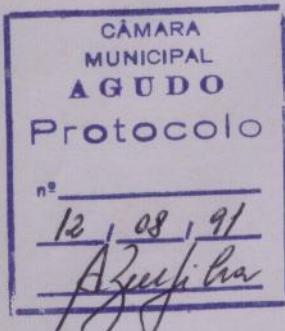


PAULO AUGUSTO WILHELM,
Sec. de Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO



MENSAGEM 22/91-E

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Cumpre saudar Vossas Excelências ao remeter-mos mais um Projeto de Lei à tramitação.

Trata-se do Projeto que formaliza a pretensão da Administração Municipal, de conceder aumento aos servidores municipais.

O percentual é de 15%, e eleva do PR para Cr\$29.266,00. Com este novo PR o menor vencimento da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal passa a ser/ de Cr\$Cr\$40.973,00, ou 1,7713 da menor remuneração paga no país, no mês de julho.

Os 15% são fruto da conscientização da Administração Municipal, de que lhe é possível conceder reajuste em patamares acima do índice oficial de inflação - que em JUL foi de 13,22 % [IGP-M (FGV)] e 11,30% [IPC(Fipe)].

Existe a expectativa da definição da política salarial para todos os trabalhadores da iniciativa privada do país, até o final do mês em curso. Como / está sendo possível perceber, há uma profusão de propostas, de todas as matizes, sendo avaliadas. O momento precedente à entrada em vigor deste texto recomenda / cautela. É o que se nos recomendam as circunstâncias.

Para melhor abalizamento das questões que dizem respeito à política de vencimentos da Prefeitura Municipal de Agudo, passamos a relatar dados contábeis do período JAN/JUN, ou seja a primeira metade do ano:

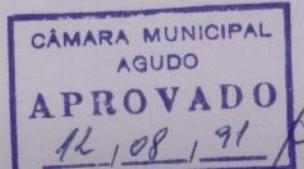
Receita arrecadada - Cr\$276.269.427,20

Despesa Empenhada - Cr\$294.337.008,34

Desp. Emp e paga - Cr\$258.836.165,73

Comprometimento da receita com pessoal (incluindo obrigações patronais)
- 54,64%.

.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

.....

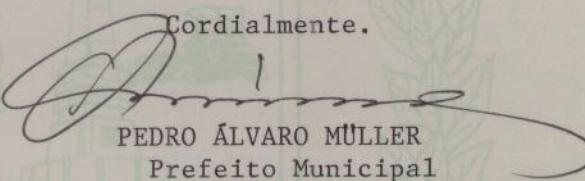
Estes dados devem ser observados sob a ótica de que a Administração Municipal realizou, no primeiro semestre, grandes investimentos, à saber: pontes / o Arroio Corupá, em La. Boemia - Cr\$16 milhões; aquisição de um chassi para / caminhão-caçamba; construção da E.M. Benjamin Constant; estrada de La. Nova, den tre outros. Para o segundo semestre não existe comprometimento administrativo / com desembolsos maiores, o que conferirá à Administração Municipal a necessária estabilidade financeira.

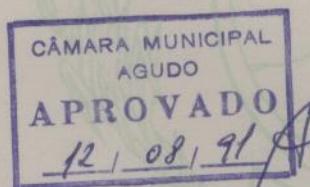
Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Considerando a necessidade de que se possa processar a Folha de Pagamento do mês em curso, com o tempo hábil, rogamos a matéria seja apreciada em **re-gime de urgência.**

Agudo, 12 de agosto de 1991.

Cordialmente.


PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal



Agudo
1857 1959